

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAÉ – RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0008727-29.2018.8.19.0028

Cleverson de Lima Neves, Administrador Judicial, vem respeitosamente a Vossa Excelência, face a r. decisão às fls. 483/486, que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, dizer o que segue:

Primeiramente, cumpre registrar a honradez pessoal e profissional em poder ter sido confiado por este Douto Juízo o múnus da Administração Judicial da Recuperação Judicial de (i) AETI Alliance Group Brazil Sistemas e Serviços em Energia LTDA – ME, (ii) Five Stars de Macaé Serviços de Petróleo EIRELI – ME, (iii) Faxe Drilling Serviços de Petróleo EIRELI – ME, (iv) Five Star Industrial, Comércio e Serviços Offshore LTDA – ME e (v) Five Star Offshore Serviços e Locações LTDA – ME, informando, desde já, aceitar o encargo no qual foi incumbido.

Outrossim, este Administrador Judicial informa que diligenciará à Ilma. Serventia deste MM. Juízo para assinatura do Termo de Compromisso, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 33 da Lei 11.101/2005, bem como dar início aos trabalhos nos presentes autos.

Sobre os honorários deste Administrador Judicial, cumpre ressaltar que, como de costume particular deste profissional, antes de pautar sua remuneração nos processos de Recuperação Judicial em que atua, este opta por uma análise inicial da empresa em crise para uma avaliação da real condição da crise econômico-financeira em que a Recuperanda se encontra, para

posteriormente sugerir sua remuneração, adequando com a capacidade de pagamento das Recuperandas, prestigiando, sempre, os princípios basilares da legislação específica, notadamente, o princípio da preservação da empresa, bem como, o *par conditio creditorum*.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018.

Cleverson de Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ nº 69.085

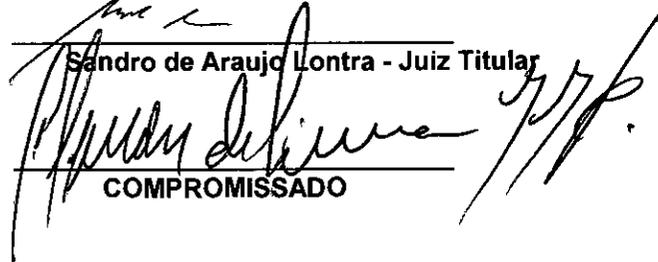
Processo Eletrônico

Processo Nº: 0008727-29.2018.8.19.0028 Distribuído em: 20/08/2018
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: AETI ALLIANCE GROUP BRAZIL SISTEMAS E SERVIÇOS EM ENERGIA LTDA. - ME e outros
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES

TERMO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos três dias de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Macaé, na sala das Audiências deste Juízo, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor **Sandro de Araújo Lontra**, Juiz de Direito desta vara, comigo Responsável pelo Expediente, que este subscreve, compareceu o Sr. **CLEVERSON DE LIMA NEVES, OAB/RJ 69.085**, a quem o M.M. Juiz de Direito DEFERIU o encargo de Administrador Judicial nos autos supra, cumprindo os deveres inerentes ao cargo, estando ciente das disposições contidas no Art. 22 da Lei 11.101/05. Em seguida foi dito, pelo Administrador, que aceitava o encargo e prometida exercê-lo sem dolo, nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, _____, Alvaro Pereira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matrícula 01/24.250, subscrevo.



Sandro de Araújo Lontra - Juiz Titular


COMPROMISSADO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4N8K.EBAR.Z8RA.S142**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos